



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 421/2026

**Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Guarabira - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII e XXVI e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2.437, de 19 de março de 2026,

**DECRETA:**

- Art.1.º** Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
  - II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAAN);
  - III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
  - VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
  - VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.



**CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ Único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Incorporar estratégias territoriais e intersecretoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

§ Único. Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 18 de junho de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/5179-8FCC-826F e informe o código: 826F-5179-8FCC-826F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 422/2026

**Faculta o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 22 e 23 de junho de 2026 e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXXI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a edição da Portaria SEPLAN 05/2025, que rege o calendário anual, não previam as datas como de caráter facultativo, apenas o meio dia do dia 23/6, e, atendendo as necessidades administrativas e os requisitos das competências de edições suplementares previstas nos termos do art. 2º, § 2º do mesmo documento, bem como o art. 28, XV da Lei Municipal nº 2.256/2025,

**CONSIDERANDO** ainda que a presente medida implica em demasiada economia ao erário público, e, estando os dias próximos as festividades juninas que tratam da cultura popular e identidade regional do povo nordestino, tendo o dia 24 de junho (São João), como um feriado municipal estabelecido por Lei e também visto que outras entidades administrativas têm adotado da mesma medida, a exemplo do próprio Governo do Estado da Paraíba,

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever do Poder Público Municipal e sua competência exclusiva, sob a administração dos bens e serviços que estejam sob sua responsabilidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos dias **22 e 23 de junho 2026**, devendo ser preservado os serviços essenciais como a coleta de lixo, limpeza pública, fiscalização de trânsito, serviços de transporte de ambulâncias e de pacientes pre-agendados pela Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, programas de Assistência Social e Fiscalização de Trânsito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 18 de junho de 2026

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita



**CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/5179-8FCC-826F e informe o código: 826F-5179-8FCC-826F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 423/2026

**Dispõe sobre a mudança da feira livre nos dias 24/06 (quarta) e 04/07 (sábado), antecipando para os dias 23/06 (terça) e 03/07 (sexta), respectivamente, e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII e XXVI e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de atos normativos os assuntos de interesse local e público;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 24 de junho de 2026 (Dia de São João);

**CONSIDERANDO** ainda a realização da solenidade de posse do 5º bispo diocesano de Guarabira, no dia 4 de julho de 2026, evento de grande relevância religiosa, histórica e social para o município e toda a região;

**CONSIDERANDO** a previsão de participação de um grande número de fiéis, autoridades e visitantes, demandando planejamento estratégico, logística, segurança, mobilidade urbana, trânsito e transporte;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de organização dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **antecipada** a feira livre que estava prevista para acontecer no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), para o dia **23 de junho de 2026 (terça-feira)**.

**Art. 2º** Fica **antecipada** a feira livre que estava prevista para acontecer no dia 4 de julho de 2026 (sábado), para o dia **3 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 18 de junho de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita



**CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/5179-8FCC-826F e informe o código: 826F-5179-8FCC-826F

